



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **EDITAL N° 01/2025**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, CEP: 38.295-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 93, de 23 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para doação de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Limeira do Oeste - MG, mediante seleção a ser realizada por Comissão Municipal a ser designada pelo poder executivo municipal.

**1.2.** As residências construídas nos bairros Morumbi e Prefeito Honório José de Lacerda são empreendimento realizado em parceria entre a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, dentro do “**Programa Mais Moradia**” e o Governo Federal, dentro “**Programa Federal de Habitação Minha Casa Minha Vida – Sub50**”, sendo o município responsável pela doação do terreno e a seleção de uma construtora para edificação de 70 (setenta) casas no total, sendo 50 (cinquenta) unidades ofertadas imediatamente e 20 (vinte) unidades destinadas ao cadastro reserva.

**1.3.** Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 93/2022 e na PORTARIA MCID Nº 1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

**1.4.** O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% (três) pessoas com deficiência e 3% (três) pessoas idosas.

#### **2. DO PRÉ-CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO.**

**2.1.** As pessoas físicas interessadas na doação gratuita das unidades habitacionais objeto deste Edital deverão, obrigatoriamente, realizar pré-cadastro mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, [www.limeiradooeste.mg.gov.br](http://www.limeiradooeste.mg.gov.br), **no período de 19 de agosto a 29 de agosto de 2025.**

**2.2.** O pré-cadastro tem caráter eliminatório e visa agilizar a etapa presencial de inscrição, não dispensando a entrega integral da documentação exigida, dentro dos prazos e condições previstos neste Edital.

**2.3.** Após o pré-cadastramento, a Comissão Especial designada, no prazo de 10 (dez) dias, realizará uma análise preliminar das informações prestadas e divulgará no site [www.limeiradooeste.mg.gov.br](http://www.limeiradooeste.mg.gov.br) e Redes Sociais a lista das pessoas que, inicialmente, atenderem aos requisitos mínimos exigidos neste edital.

**2.4.** As pessoas selecionadas no pré-cadastramento, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua Pernambuco, nº 1210, Joamálio, nesta cidade, no período de **09 setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025**, para retirar a lista completa da documentação obrigatória e a SENHA para recebimento da documentação, bem como orientações sobre o processo de inscrição.

**2.5.** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo(a) interessado(a), na sede da Secretaria de Promoção Social, localizada na Rua Pernambuco, nº 1210, Joamálio, nesta cidade, **no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2025**, no horário das 7h00 às 11:30h e das 13h00 às 16:30h, mediante apresentação da documentação descrita neste edital.

**2.6.** Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, receberá uma nova senha para concluir o credenciamento.

**2.7.** As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo(a) interessado(a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.



**2.8.** Para inscrição no Programa de Habitação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II - Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III - Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Certidão de União Estável (escritura pública) ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I).

**Obs:** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

IV - Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V - Comprovante de residência no município de Limeira do Oeste - MG há pelo menos **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser demonstrado por Declaração emitida por escolas municipais e/ou estaduais, que comprove os anos letivos que alunos estiveram matriculados na cidade de Limeira do Oeste – MG; ou

VI - Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado; contratos de aluguel registrados, contas de consumo em nome do candidato (água, luz, telefone) ou qualquer outro documento oficial que comprove a residência no município dentro do período exigido;

**OBS:** O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VII - Cópia legível de Título de Eleitor;

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 - Centro - CEP 38.295-000

Contatos: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

Página 3 de 15

VIII - Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, mediante a apresentação de Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama – MG;

IX - Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

X - Relatório do CNIS, a ser obtido pelo candidato no CRAS ou através do aplicativo/site ‘Meu INSS’, conforme sua conveniência;

XI - CID, caso haja alguém na família com deficiência;

XII - Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII – Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XV - Comprovação de renda de todos os participantes;

**2.9.** Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

**Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:**

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

**No caso de PRESTADORES DE SERVICOS:**

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) últimos comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

**No caso de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:**

a) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Outros comprovantes de renda, conforme avaliação social.

**2.10.** Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

**Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:**

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

**2.11.** Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

**2.12.** Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

**2.13.** A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.



CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 - Centro - CEP 38.295-000

Contatos: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

Página 5 de 15





### **3. DA SELEÇÃO.**

**3.1.** Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- a) Pertençam a grupo familiar cuja renda familiar mensal bruta seja de até R\$ 2.850,00, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) Que tenham residência fixa no município há pelo menos 36 (trinta e seis) meses (comprovada);
- d) Não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

**3.2.** Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

**3.3.** A doação, a título gratuito, deverá ser feita, preferencialmente, em favor de todas as pessoas responsáveis pelo núcleo familiar, conforme identificado no estudo social.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1.** A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Comissão Municipal designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo que:

I - Para efeito da seleção mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- a) Aquelas com menor renda per capita;

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 - Centro - CEP 38.295-000

Contatos: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

Página 6 de 15



b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que sejam compostas por pessoas com deficiência; com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Limeira do Oeste - MG;

<b>a) Menor Renda Familiar</b> <b>Mensal</b>	De R\$ 0,00 a R\$ 1.518,00	30 pontos
	De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.000,00	20 pontos
	Acima de R\$ 2.000,01 a R\$ 2.850,00	10 pontos
	Acima de R\$ 2.850,00	00 ponto
	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
<b>b) Situação de composição familiar</b>	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos





<b>C) Tempo de Residência no Município Limeira do Oeste – MG</b>	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família composta por pessoas com câncer ou doença rara cônica e degenerativa	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	3 anos a 9 anos	20 pontos
	Menos de 3 anos	0 ponto

II - A influência dos critérios enumerados no item 4.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C

**4.2.** Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

- a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;
- b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);
- c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;
- d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual,

em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

**e) Pessoa com câncer ou doença rara cônica e degenerativa:** Compreende-se por pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa o candidato que comprovar, na data da inscrição, por meio de laudo ou atestado médico, emitido por profissional habilitado, a existência de enfermidade que demande acompanhamento contínuo, tratamento prolongado ou cuidados especiais, em razão da gravidade e dos impactos na qualidade de vida e na capacidade de inserção social e laboral do beneficiário ou de membro de seu grupo familiar.

**4.3.** Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a menor renda per capita.

**4.4.** Persistindo o empate, o desempate será feito considerando, sucessivamente, a maior pontuação obtida na composição familiar (Tabela do item 4.1 – Situação de composição familiar) e, em seguida, o tempo de residência no município de Limeira do Oeste - MG.

**4.5.** Caso ainda haja empate, a seleção será realizada por sorteio público.

**4.6.** Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% das unidades habitacionais a pessoa com deficiência e 3% das unidades habitacionais a pessoas idosas.

**4.7.** Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 4.6 as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

**4.8.** Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.8 deste edital, serão analisados por Comissão Municipal designada, entre os dias **22 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025**, podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado.

**4.9.** A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada até a data de **24 de novembro de 2025**.





## **5. DA IMPUGNAÇÃO.**

**5.1.** Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação da Lista Preliminar das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **25 a 28 de novembro de 2025**, cujo teor das manifestações será analisado pela **Comissão Municipal** designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **05 de dezembro de 2025**.

**5.2.** O recurso mencionado na cláusula anterior deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

**5.3.** Em caso de procedência da impugnação/recurso, caberá à Comissão Municipal designada sanar a irregularidade.

**5.4.** Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias, **até a data de 20 de dezembro de 2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural da Secretaria Municipal de Promoção Social e demais locais de maior circulação de pessoas. Caso haja um número elevado de impugnações, o prazo poderá ser prorrogado mediante publicação oficial.

**5.5.** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir de sua publicação oficial, mediante petição escrita e fundamentada no conteúdo do edital, protocolada junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

**5.6.** A Comissão Municipal designada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para análise e decisão sobre os recursos interpostos, contados do encerramento do prazo para apresentação destes, podendo este prazo ser prorrogado de forma justificada e mediante publicação oficial.

## **6. DOS CONTRATOS.**





**6.1.** A doação dos imóveis urbanos pelo Município será efetivada através de escritura pública, que será lavrada pelo donatário, e este deverá arcar com todos os custos de escrituração e registro, contendo cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, sendo nulos de pleno direito a venda ou prestação de garantia, não alcançado este efeito aos herdeiros.

**6.2.** No contrato de que trata o item 6.1, constará cláusula expressa para dispor:

I - O beneficiário eleito pelo município não poderá vender, doar, alugar, ceder ou dar em garantia o imóvel por um período de 10 (dez) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo, salvo em casos excepcionais justificados e autorizados pelo município, bem como será obrigado a mantê-lo na forma estabelecida pela legislação municipal;

II – Reverter em favor do município o imóvel em caso de óbito do beneficiário e na ausência de dependentes ou cônjuge;

III - Em caso de óbito do beneficiário, **o imóvel poderá ser transferido para cônjuge, dependentes legais ou herdeiros diretos**, desde que atendam aos critérios do programa. Na ausência de herdeiros qualificados, o imóvel será revertido ao município.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Promoção Social é órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das habitações durante o período descrito no item acima.

## **7. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES.**

**7.1.** Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

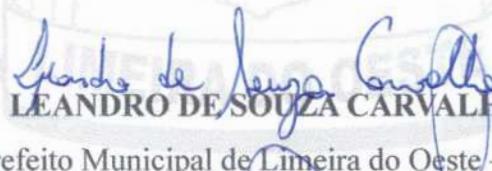
**7.2.** O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
18 de agosto de 2025	Publicação do Edital

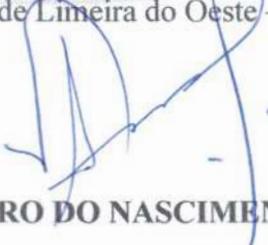


19 a 20 de agosto de 2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (2 dias).
19 a 29 de agosto de 2025	Pré-cadastramento por meio de formulário eletrônico
09 a 15 de setembro de 2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição, senha e demais informações.
22 de setembro a 21 de outubro de 2025	Período de inscrição com a entrega da documentação.
22 de outubro a 21 de novembro de 2025	Análise das documentações e Vistorias.
24 de novembro de 2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
25 a 28 de novembro de 2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do Lista das famílias selecionadas.
05 de dezembro de 2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
20 de dezembro de 2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Limeira do Oeste - MG, 18 de agosto de 2025.

  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**

Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG

  
**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Promoção Social



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**(Reconhecer Firma)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ e, o Sr.(a) (nome  
companheiro(a), \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_  
residentes e domiciliados na Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, em Limeira do Oeste - MG, declaramos para  
os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura,  
nos termos do Código Civil, desde da data de \_\_\_\_\_.

Limeira do Oeste - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

**Assinatura da Convivente**

**Assinatura do Convivente**





**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES**

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 do Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

*“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”*

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”*

Limeira do Oeste - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela unidade familiar





**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e inscrita  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_ na  
cidade de Limeira do Oeste - MG. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e  
criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao  
atendimento habitacional de interesse social deste município de Limeira do Oeste - MG,  
que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou  
reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

Limeira do Oeste - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da declarante

